

DECRETO N.º 30.120, DE 7 DE JULHO DE 1989*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 102.131,00 (cento e dois mil, cento e trinta e um cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		NCz\$
a) <i>Itu</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ita	15.082,00	
b) <i>Porangaba</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de Porangaba	7.000,00	
c) <i>Tietê</i>		
1. Sociedade Beneficente de Tietê-Santa Casa de Misericórdia de Tietê	5.500,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Cabreúva</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, para Departamento: "Hospital São Roque"	5.000,00	
b) <i>Leme</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	3.800,00	
c) <i>Pirassununga</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga	27.414,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Batatais</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais	18.863,00	
b) <i>Descalvado</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado	3.800,00	
c) <i>São Simão</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de São Simão	3.972,00	
d) <i>Serrana</i>		
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"	4.000,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) <i>Miguelópolis</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider	6.700,00	
DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS		
a) <i>Miguelópolis</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	1.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.121, DE 7 DE JULHO DE 1989*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL		NCz\$
1. Casa dos Velhos de Ondina Lobo	2.250,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Parapanema</i>		
1. Associação Centro Social São José de Parapanema	318,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Leme</i>		
1. Legião Mirim de Leme	400,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Porto Ferreira</i>		
1. Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro — CAP	361,00	
2. Solar dos Jovens de Ortem	361,00	
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Severina</i>		
1. Centro de Assistência e Promoção de Severina — CAPS, para Departamento: Lar São Francisco de Assis	350,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.122, DE 7 DE JULHO DE 1989*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 19.558,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		NCz\$
1. Casa dos Velhos de Ondina Lobo	750,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE		
1. Casa de Saúde Santa Marcelina, para Departamento: Centro Social Santa Marcelina	8.942,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Parapanema</i>		
1. Associação Centro Social São José de Parapanema	300,00	
b) <i>Salto</i>		
1. Associação de Educação do Homem de Amenhã de Salto	2.000,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Elias Fausto</i>		
1. Centro de Ação Comunitária de Elias Fausto — CACEF, para Departamento: Creche "Lar Pequena Flor"	1.700,00	
b) <i>Indaiatuba</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba — APAE	1.000,00	
2. Casa da Criança Jesus de Nazaré	687,00	
c) <i>Leme</i>		
1. Legião Mirim de Leme	600,00	
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Porto Ferreira</i>		
1. Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro — CAMP	639,00	
2. Solar dos Jovens de Ortem	639,00	
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR		
a) <i>Baurur</i>		
1. Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico — ABREC	1.651,00	
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Severina</i>		
1. Centro de Assistência e Promoção de Severina — CAPS, para Departamento: Lar São Francisco de Assis	600,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.123, DE 7 DE JULHO DE 1989*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 76.527,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARANÁ		NCz\$
a) <i>Guaratinguetá</i>		
1. Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	3.350,00	
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Cerqueira César</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César	7.542,00	
b) <i>São Roque</i>		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque	7.000,00	
c) <i>Talzi</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de Talzi	12.542,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Caconde</i>		
1. Irmandade de Misericórdia de Caconde	2.000,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Jaboticabal</i>		
1. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, para Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel	5.738,00	
b) <i>Ribeirão Preto</i>		
1. Sanatório Espírita Vicente de Paulo	8.271,00	
2. Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto"	23.042,00	
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA		
a) <i>Pereira Barreto</i>		
1. Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	7.042,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.124, DE 7 DE JULHO DE 1989*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 8.417,00 (oito mil, quatrocentos e dezessete cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		NCz\$
1. Associação das Senhoras Evangélicas de São Paulo	500,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE		
a) <i>Guaratinguetá</i>		
1. Lar dos Velhos de São Vicente de Paulo	600,00	
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARANÁ		
a) <i>São José dos Campos</i>		
1. Cruzada Paroquial de Assistência, para Departamento: Casa das Meninas	250,00	
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Coronel Macedo</i>		
1. Casa da Criança "Maria de Nazaré" de Coronel Macedo	250,00	
b) <i>Voltoantia</i>		
1. Creche São Vicente de Paulo de Voltoantia	1.000,00	
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a) <i>Agua de Prata</i>		
1. Serviço de Obras Sociais	650,00	
b) <i>Bragança Paulista</i>		
1. Instituto Social e Educacional de Bragança Paulista	1.000,00	
c) <i>São José do Rio Preto</i>		
1. Educandário São José	500,00	
d) <i>Taubaté</i>		
1. Lar São Vicente — Obra Padre Donizetti	1.000,00	
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a) <i>Atirópolis</i>		
1. Conferência de São Geraldo Magela	1.000,00	
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Catanduba</i>		
1. Legião Mirim de Catanduba	842,00	
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA		
a) <i>Ouvinhos</i>		
1. Associação de Assistência ao Deficiente Físico — A.A.D.F.	825,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.125, DE 7 DE JULHO DE 1989*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.817, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 65.535,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		NCz\$
1. Associação Brasileira de Esclerose Múltipla — ABEM	650,00	
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE		
1. Obra Social São José de Vila Zelina, para Departamento: Creche Municipal Azeiteiro	1.000,00	
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-NORTE		
a) <i>Guarulhos</i>		
1. Associação "Jardim Inês Eleonor"	1.000,00	
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL		
a) <i>São Bernardo do Campo</i>		
1. Associação Presbiteriana de Assistência Social — ASPAS, para Departamento: Creche Bateal	994,00	
b) <i>Ribeirão Pires</i>		
1. Lar Espírita "Bezerro de Meneses"	2.744,00	
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE		
a) <i>Mogi das Cruzes</i>		
1. Associação Missionária Católicas do Sagrado Coração, para Departamento: Creche Nossa Senhora do Socorro	1.050,00	
2. Instituto Amor Misericórdioso, para Departamento: Creche Cristo Misericórdioso	1.300,00	
3. Instituto Arara de Moira, para Departamento: Níquio de Pré-Qualificação Profissional do Jardim Santa Teresinha	2.000,00	
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL		
a) <i>Santos</i>		
1. Casa do Camêlo	700,00	
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a) <i>Bolívia</i>		
1. Serviço de Obras Sociais de Bolívia, para Departamento: Lar de Criança Napoleão Jorge	2.700,00	
b) <i>Cerqueira César</i>		
1. Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César	2.000,00	
c) <i>Casali Lange</i>		
1. Sociedade Beneficente "Círculo Nossa"	3.720,00	
d) <i>Apelândia</i>		
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APPE	600,00	
e) <i>Rivaré</i>		
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Rivaré, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo	500,00	
2. Serviço de Obras Sociais "S.O.S."	500,00	